

Publicações Legais

Este espaço é destinado à publicação de editais públicos ou privados que têm como finalidade tornar público as informações acerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência às ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, órgãos públicos, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos. Um bom exemplo são as publicações de licitações realizadas pelos órgãos públicos e a divulgação dos balanços anuais das empresas de sociedade anônima.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 011/2014
Protocolo Nº 13.235.643-2

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento eletrônico com locação de solução composta por: execução de serviço especializado, equipamentos (hardware/firmware), software de gerenciamento, controle e monitoramento de pessoas e fornecimento de dispositivos de rastreamento, mobiliário e equipamentos de vídeo monitoramento, comunicação de dados, bem como licenças, garantia, assistência, treinamento e suporte técnico, respeitadas as especificações técnicas, quantidades, condições de fornecimento e acordo de níveis de serviço.

DATA: Acolhimento /Abertura/Divulgação da Proposta: **Limite de até 09 horas e 30 minutos de 23 de julho de 2014.**
Início sessão/ Disputa de Lance: 10 horas de 23 de julho de 2014.
LOCAL: PALÁCIO DAS ARAUCÁRIAS - RUA JACY LOUREIRO DE CAMPOS - 2º andar - Ala C - CENTRO CÍVICO - CEP.80.530-915 - CURITIBA- PR.
O edital está disponível nos sites eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br, www.compraspr.gov.br ou www.justica.pr.gov.br - Licitações - 2014.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GUARAPUAVA - ESTADO DO PARANÁ
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 3º OFÍCIO

RODOLPHO SORIA SANTOS
Agente Delegado
ELIANE MARIA MACHADO SANTOS STUMM
Escrevente Substituta

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1811 – Fone: 3035-1828

RODOLPHO SORIA SANTOS, Oficial da 3ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Guarapuava-Paraná.
FAZ SABER, aos que o presente EDITAL, vier ou dele conhecimento tiverem que acham depositados em Cartório, sito na Rua Marechal Floriano Peixoto, 1811, 4º andar nesta cidade de Guarapuava, como determina o art 19 da Lei nº 6.766 de 19 de Dezembro de 1979, os autos contendo os documentos exigidos pelo art 18 da citada Lei, referente ao Loteamento "NOVA CIDADE I", no Bairro Morro Alto nesta Cidade de Guarapuava, matriculado sob nº 32.232 Livro 2 desta Serventia com a área de 227.919,82m2 de propriedade de URSULINA SCHIMM MENDES, ALINE MARIA SCHIMM MENDES, s/m Amarello PARIZOTTO; GILSON SCHIMM MENDES, e MARIZA FATIMA MENDES KARAM, s/m JOELSON MARCONDES KARAM, todos qualificados, ficando ditos documentos franqueados ao exame dos interessados, de conformidade com o parágrafo primeiro do citado artigo 19. -

Guarapuava, 25 de junho de 2014

Rodolpho Soria Santos
Agente Delegado



SANEPAR

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE N 255.14

Objeto: Contratação de serviços de manutenção em bombas dosadoras mecânicas e eletromagnéticas, nas localidades de abrangência da URP, URUV, URTB e URGA, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado nos anexos do edital. Recursos: Próprios. Preço Máximo Admitido: R\$ 92.144,56. Disponibilidade do Edital: de 4/7/2014 até o dia 15/7/2014. Abertura da Licitação: 16/7/2014 às 10h. Informações complementares: Podem ser obtidas na Sanepar à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128 ou Fax (41)3330-3174/3330-3200, ou pelo site <http://licitacao.sanepar.com.br/>.

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 034/2014 - PMCS

A Prefeitura Municipal de Campina do Simão, torna público que fará realizar, às 09h:30, do dia 15/07/2014, (quinze dias do mês de julho de 2014), na Sede da Prefeitura Municipal, Av. João Ferreira Neves, S/Nº - Centro em Campina do Simão - Paraná, Brasil, Pregão Presencial nº 034/2014, menor preço, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10 E COMPONENTE ARLA.

O inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser solicitado no endereço supramencionado no horário comercial, no Departamento de Licitação e Compras.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax (42) 3634-8000.
Campina do Simão, 02/07/2014.

Laffite Guimarães Rodrigues
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO/PR

Processo de Dispensa de Licitação nº 030/2014
Parecer Jurídico Nº 012/2014 - Waldir Figueiredo Reccanello - OAB/PR 30.804

Objeto: COMPRA DE VIGAS E PRANCHAS DE MADEIRA TRATADA PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES DESTRUÍDAS E/OU DANIFICADAS PELAS CHUVAS.

DECRETO: 192/2014 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
Em favor de: SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS ME.
Valor Total: R\$ 178.000,00 (Cento e setenta e oito mil reais).
Fundamento Legal: Artigo 24 inciso IV da Lei 8666/93.

Pinhão - PR, 02 de Julho de 2014.

MUNICÍPIO DE CANDÓI
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 389/2014

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º Nomear os membros da UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIAS, conforme segue:

LUCENA DALVA VILHAS VOAS - Contadora - CPF Nº. 651.631.769-00
NILTON FAZLO JUNIOR - Engenheiro Civil - CPF Nº. 024.076.228-01
ANGELA MARIA KUIAŠKI - Agente Administrativo - CPF Nº. 705.236.819-68
PATRIQUE SCHREINER - Agente Administrativo - CPF Nº. 046.182.509-09
MARCOS FELIPE CHIOQUETTA - Agente Administrativo - CPF Nº. 064.500.829-09

Art. 2º A Presidência ficará sob a responsabilidade da Sra. LUCENA DALVA VILHAS VOAS, como Representante Legal e Gestor da Unidade.

Art. 3º Compete aos membros da Unidade Gestora de Transferências, as seguintes atribuições:

I - controlar a aplicação dos recursos no objeto pactuado;
II - controlar a movimentação financeira a partir do momento da celebração do termo de transferência;
III - aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;
IV - acompanhar o cumprimento e avaliar as metas pactuadas com o concedente dos recursos;
V - elaborar parecer ou relatório sobre a execução do termo de transferência;
VI - informar o Tribunal de Contas sobre qualquer ilegalidade ou irregularidade na execução do termo de transferência, sob pena de responsabilidade solidária de seus integrantes pelo ato irregular ou ilegal, nos termos do art. 6º, caput, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

VII - Observância das normas da Resolução 028/2011 - TCE e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria Nº. 185/2013 de 19 de fevereiro de 2013 e 372/2014 de 25 de junho de 2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 02 de julho de 2014.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº. 390/2014

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º Cria a Unidade de Gerenciamento de Convênios - UGECON, com a finalidade de efetivar o recebimento de obras executadas, bem como, a aceitação de bens adquiridos, além de efetivar os controles contábeis, financeiros e de execução física dos projetos; responder pela prestação de contas das transferências voluntárias de recursos, tudo conforme estipulado na Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados como membros da Unidade Gestora de Convênios:

NILTON FAZLO JUNIOR - Engenheiro Civil - CPF Nº. 024.076.228-01
EDER MARCELO GONÇALVES - Auxiliar de Serviços Gerais - CPF Nº. 040.755.005-77
TIAO TURCO - Técnico em Agropecuária - CPF Nº. 048.393.839-44

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 02 de julho de 2014.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 386/2014

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído através do Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar os servidores abaixo relacionados, para conduzirem os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontrem com as CNHs (Carteira Nacional de Habilitação) vencidas.

SECRETARIA	SERVIDOR (A)	RG	CNH
ASSESSORIA DE GABINETE	CASSIANO BIANCHI	9.377.593-7/PR	06101496386
SAÚDE	CHARLES PIRES HUSKO	12.434.617-7/PR	05155050308

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Junho de 2014.

Gelson Kruk da Costa
Prefeito

PORTARIA Nº 388/2014

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear ROGÉRIO MEDEIROS ALVES, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 10.496.474-5/PR e CPF nº 812.410.209-06, aprovado no Concurso Público nº001/2011, para o cargo efetivo de PROFESSOR COM PEDAGOGIA - Nível B01, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 2014.

Gelson Kruk da Costa
Prefeito

DECRETO Nº 137/2014

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal Nº 1.221 de 18 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2014, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais), nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	29.900,00
008 DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0013.2049 EVENTOS CÍVICOS E CULTURAIS	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02740 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS(LIVRE)	
08 SECRETARIA DE SAÚDE	23.900,00
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS	
10.301.0005.2072 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA A SAÚDE	
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
03615 EA 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)	
10 SECRETARIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO	3.000,00
003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA	
15.451.0016.2117 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
05790 E 00594 OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PATRIMONIAIS R	

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de remanejamento de recursos nas contas conforme segue:

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	29.900,00
006 DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0013.2049 EVENTOS CÍVICOS E CULTURAIS	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
02730 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS(LIVRE)	
08 SECRETARIA DE SAÚDE	23.900,00
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS	
10.301.0005.2072 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA A SAÚDE	
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
03595 EA 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS(LIVRE)	
10 SECRETARIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO	3.000,00
003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA	
15.451.0016.2117 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05780 E 00504 OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PATRIMONIAIS R	

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 01 de julho de 2014.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VALE DO RIO JORDÃO - CRJ
Av Trifon Hanyasz, 220 - Centro - 85170-000 Pinhão-PR
CNPJ 17.851.062/0001-00

Contrato n.º 014/2014 Data: 02/07/2014 (Camargo & Cionek LTDA.)

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, denominado simplesmente **COMPRADOR. CONSÓCIO INTERMUNICIPAL VALE DO RIO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 17.851.062/0001-00 com sede administrativa na Avenida Trifon Hanyasz, n.º 220, neste ato representado pelo Sr. **DIRCEU JOSÉ DE OLIVEIRA, Presidente do Consórcio Vale Do Rio Jordão-CRJ** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.351.151-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 905.703.839-00 residente na Rua João Ferreira da Silva, s/nº, Bairro Mazurechen, Município de Pinhão, Estado do Paraná, e de outro lado, a empresa, **Camargo & Cionek LTDA** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 13.061.974/0001-27, com Endereço Rua Vinícius de Moraes nº176 Bairro São Cristóvão, CEP 85.060-230 Município de Guarapuava, Estado do Paraná, Fone: (42) 9930-1933 / 9929-9120, neste ato representado pelo Sr. **Elaandro Cioneck**, brasileiro, Solteiro, portador do RG 81676291/ SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º007.733.829-41residente e domiciliado à Rua xv de novembro nº 5524 Alto da XV, Guarapuava PR, de agora em diante doravante denominada **VENDEDORA**, em conformidade com o Edital de Licitação Modalidade Pregão (Presencial) n.º 007/2014 e mediante as cláusulas abaixo mencionadas, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo contratual tem por objetivo a seleção de proposta para aquisição de ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LIQUIDO NOX AUTOMOTIVO) destinado ao uso dos veículos da frota Patrulha Do Campo Pinhão/Reserva Do Iguacu do Consórcio - CRJ, conforme especificações com o Edital de Licitação Modalidade Pregão (Presencial) n.º 007/2014 e descrições abaixo:

LOTE 02 Município de Reserva Do Iguacu

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
01	400	20, LITROS	Redutor líquido NOx automotivo - ARLA 32	R\$ 63,40	R\$ 25.360,00

Parágrafo Primeiro: As parcelas serão confirmadas tendo-se em vista a necessidade efetiva dos produtos a cada período.

Parágrafo Segundo: A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com o edital de licitação e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: (O AGENTE REDUTOR LIQUIDO NOX AUTOMOTIVO) será fornecido de acordo com as necessidades do Consórcio Intermunicipal Vale Do Rio Jordão, observado o prazo Máximo para cada entrega que será de 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da ordem de compras, a Proponente Contratada deverá entregar o AGENTE na Prefeitura do Município de Reserva Do Iguacu localizado na Avenida Quatro de Setembro nº824, conforme solicitações feitas pelo **COMPRADOR** mediante pedido expresso devidamente assinado pelo chefe de serviços.

Parágrafo Primeiro: O recebimento será feito definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação (Art. 73, Lei 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA: Pela aquisição do objeto descrito na cláusula primeira acima, o **COMPRADOR** pagará à **VENDEDORA** a importância de **R\$ 63,40 (sessenta e tres reais e quarenta centavos) a unidade, totalizando este termo contratual o valor máximo de R\$ 25.360,00 (vinte e cinco mil trezentos e sessenta reais)**

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será feito mensalmente até o 11.º (décimo primeiro) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento do produto, mediante a apresentação pela **VENDEDORA** das notas fiscais devidamente certificadas pelo servidor ou pela comissão designada para o recebimento, atestando o regular cumprimento das obrigações.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

18 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de vigência contratual será compreendido entre 02 de Julho de 2014 a 01 de Julho de 2015.

Parágrafo Único: O prazo de que trata esta cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

CLÁUSULA OITAVA: Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a **VENDEDORA** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços, portanto, é de responsabilidade exclusiva da **VENDEDORA** o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

Parágrafo Primeiro: Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

Parágrafo Segundo: Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a **VENDEDORA** solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.

Parágrafo Terceiro: O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a **VENDEDORA** às sanções contratuais e editalícias.

CLÁUSULA NONA: Constituem direitos do **COMPRADOR** receber o objeto deste contrato, ou seja, o recebimento de **400 (quatrocentos)** unidades contendo 20 litros cada, em conformidade com o Edital de Licitação Modalidade Pregão (Presencial) n.º 007/2014, e da **VENDEDORA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençados.

CLÁUSULA DEZ: Constitui obrigação do **COMPRADOR** efetuar o pagamento de forma parcial, mediante notas fiscais de entrega do produto.

CLÁUSULA ONZE: Constituem obrigações da **VENDEDORA:**

- Entregar o produto na forma ajustada, observando o Edital de Licitação Modalidade Pregão (Presencial) n.º 007/2014;
- Atender aos custos, despesas, impostos, encargos sociais e toda e qualquer taxa que incidir sobre o objeto;
- Manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de entrega do produto, na qualidade e quantidade exigidas no contrato.

CLÁUSULA DOZE: O não cumprimento pela **VENDEDORA**, das condições de entrega do objeto deste termo contratual, implicará as seguintes penalidades:

- No caso de não cumprimento das condições do Edital de Licitação Modalidade Pregão (Presencial) n.º 007/2014 e/ou deste termo contratual multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto;
- Advertência
- Suspensão temporária de PA
- rticipação em licitações ou contratos com o Município enquanto perdurarem os motivos de inadimplência ou até que se promova a reabilitação;
- Ocorrendo atraso na entrega do produto será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do pedido.
- Rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE: Este contrato rege-se pelos preceitos de Direito Público aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA CATORZE: Fica eleito o foro da Comarca de Pinhão para dirimir dúvidas referentes a este contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que se operem os efeitos jurídicos desejados.

Município de Pinhão, em 02 de Julho de 2014.

Dirceu Jose De Oliveira Presidente Do Consorcio Vale Do Rio Jordão
Camargo & Cionek LTDA Empresa contratada

João Carlos Almeida Testemunha
Alessandro Antunes Dos Santos Testemunha.